alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 3 de abril de 2018, deliberou nomear, em regime de comissão de serviço, a licenciada Carla Sofia Rafael Duarte Coordenadora de Núcleo de Osestão da Qualificação, do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2018. A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Carla Sofia da Silva Rafael Duarte, nascida 9 de novembro de 1972, natural de Abrantes. Maîtrise en Traduction pela Université de Mons-Hainaut, Bélgica (1994 1996).

Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade Nova de Lisboa (19901994). Técnica superior no Instituto da Segurança Social desde 2001, tendo desempenhado recentemente funções no Núcleo de Certificação e Reparação (áreas internacional e nacional) e no Núcleo de Apoio à Gestão do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais (2014-2018). Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia, Bruxelas, de 2011 a 2014, na DG CONNECT — Direção Geral das Redes de Comunicação, Conteúdos e Tecnologias. Técnica superior no Núcleo de Gestão de Prestações e Contribuições do Centro Nacional de Pensões (2005 a 2011). Perita Nacional Destacada na Comissão Europeia, Bruxelas de 2001 a 2005 na DG EMPL — Direção Geral de Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão. Integrou o Gabinete do Ministro do Trabalho e Segurança Social no Núcleo de Apoio à Presidência, criado no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia de 2000. Executou trabalhos de tradução, interpretação e secretariado em multinacionais e foi assessora da Direção da Área Internacional Norte da Expo'98. Realizou um estágio profissional de cinco meses no Serviço de Tradução da Comissão Europeia, Bruxelas em 1995. Frequentou diversas ações de formação profissional, nomeadamente relacionadas com "A Sustentabilidade da Segurança Social", promovidas pelo Conselho Económico e Social, em parceria com o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, bem como no âmbito da Lei de Bases da Segurança Social, SICC — Prestações e Stress no Trabalho, promovidas pelo Instituto da Segurança Social e pela Autoridade para as Condições de Trabalho.

2018-05-03. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311316967

SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 4703/2018

Na sequência dos incêndios de grandes dimensões, ocorridos entre os dias 17 e 24 de junho de 2017, nos concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, e 15 e 16 de outubro de 2017, nos concelhos identificados no anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, com as graves consequências daí provenientes, em termos físicos, morais e materiais, o Governo assumiu a necessidade de adoção de medidas de caráter excecional de proteção às populações afetadas.

No contexto das medidas na área da Saúde, importa regulamentar a operacionalização da gratuitidade do acesso dos utentes afetados aos cuidados de saúde, designadamente, às prestações de saúde propriamente ditas e ao transporte não urgente, quando necessário.

Assim, e nos termos do n.º 6 da Resolução de Conselhos de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — As vítimas dos incêndios ocorridos entre os dias 17 e 24 de junho de 2017, nos concelhos de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, Arganil, Góis, Penela, Pampilhosa da Serra, Oleiros e Sertã, e 15 e 16 de outubro de 2017, nos concelhos identificados no anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 4/2018, de 10 de janeiro, têm direito à isenção do pagamento

de taxas moderadoras, à dispensa gratuita de medicamentos, produtos tópicos e ajudas técnicas, e à gratuitidade do transporte não urgente associado à realização de prestações de saúde, tratamentos e ou exames complementares de diagnóstico e terapêutica.

- 2— A identificação e validação da condição de vítima dos incêndios florestais é efetuada pelas Administrações Regionais de Saúde do Norte e do Centro, mediante requerimento efetuado em minuta definida por aquelas Administrações Regionais de Saúde e ao qual deverão ser anexos os meios de prova também estabelecidos pelas Administrações Regionais de Saúde.
- 3 O requerimento é dirigido pelo requerente ao Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde respetivo o qual procede à análise da sua conformidade legal.
- 4 Após análise da conformidade legal referida no número anterior os cuidados de saúde primários procedem ao registo da isenção a que o utente tem direito com o código criado para o efeito pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, e disponível no Registo Nacional do Utente.
- 5 Os utentes identificados com o código de isenção referido no número anterior têm direito ao transporte não urgente de doentes nos termos da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/2018, de 9 de março.
- 6 A isenção prevista no presente despacho tem a duração de um ano, tal como estabelecido no n.º 4, do artigo 3.º, da Lei n.º 108/2017, de 23 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/2018, de 9 de março, devendo o processo ser reavaliado pelas Administrações Regionais de Saúde do Norte e Centro mediante solicitação da própria vítima, passado este horizonte temporal.
- 7 O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

7 de maio de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Fernando Manuel Ferreira Araújo. — 3 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho.

311326451

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 602/2018

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, definiu a missão e as atribuições da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS), tendo a Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, aprovado os seus Estatutos.

A organização interna da ACSS é constituída por cinco Departamentos, sendo certo que por deliberação do Conselho Diretivo podem ser criadas, modificadas ou extintas até nove Unidades Orgânicas flexíveis, integradas ou não naqueles Departamentos.

A Unidade de Gestão do Risco foi criada por Deliberação do Conselho Diretivo, integrando-se no Departamento de Gestão Financeira.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

A designação em regime de substituição dos cargos de direção intermédia da ACSS é feita pelo seu Conselho Diretivo.

Com a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Gestão do Risco, torna-se necessário, proceder à nomeação de um dirigente em regime de substituição.

O Conselho Diretivo da ACSS, na sua reunião de 22 de março de 2018, deliberou:

- 1 Nomear em regime de substituição o licenciado, Tiago António Fonseca Mendes, no cargo de Coordenador da Unidade de Gestão do Risco do Departamento de Gestão Financeira da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.
- 2 A presente nomeação produz efeitos a partir de 22 de março de 2018

6 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Carlos Caiado*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Tiago António da Fonseca Mendes, nascido em 24-12-1988, natural de Leiria.

Habilitações académicas:

Outubro 2017 — Presente: Executive Master in Management with a specialization in Finance and Control, na Católica Lisbon School Business & Economics;

Setembro 2009 — outubro 2012: Mestrado de Finanças Empresariais, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Setembro 2006 — junho 2009: Licenciatura em Gestão de Empresas, na Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Experiência Profissional:

Maio 2015 — março 2018: Técnico Superior no Departamento de Gestão e Administração Geral da Administração Central do Sistema de Saúde I. P.;

Julho 2009 — abril 2015: Técnico Superior do Secretariado Técnico do Grupo de Ação Costeira do Barlavento do Algarve — Agência de Desenvolvimento do Barlavento do Algarve.

311316164

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Deliberação n.º 603/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 18 de abril de 2018

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 4.º dos Estatutos do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST), aprovado em anexo à Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar na Diretora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação (DGRH), Lic. Maria Beatriz Sanches Faxelha, as seguintes competências:

- 1 Autorizar, nos termos legais, aos trabalhadores do IPST:
- a) A acumulação de funções com atividades docentes, em estabelecimentos de ensino público ou privado, e com atividades de caráter ocasional e temporário no âmbito da formação ao abrigo do artigo 19.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- b) O benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da proteção na parentalidade, bem como no regime do trabalhador-estudante ao abrigo dos artigos 33.º a 65.º e 89.º a 96.º-A do Código do Trabalho:
- dos artigos 33.º a 65.º e 89.º a 96.º-A do Código do Trabalho;
 c) A concessão de licenças sem remuneração por período não superior
 a um ano ao abrigo dos artigos 280.º a 282.º da Lei Geral do Trabalho
 em Funções Públicas;
- d) As deslocações em serviço, em território nacional, com despesas associadas que não excedam o valor de 100€ por deslocação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua atual redação, com exceção das relacionadas com sessões móveis de colheita de sangue.
- 2 Solicitar a realização de junta médica ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.
- 3 Reconhecer os acidentes de trabalho e as doenças profissionais, nos termos legais, e autorizar o pagamento das respetivas despesas até ao limite de 1.000€ (mil euros) por cada situação que ocorra ao abrigo do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação.
 - 4 Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.
 - 5 Autorizar, nos termos legais, aos trabalhadores do DGRH:
- a) A participação em ações de formação, congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes em território nacional, bem como os abonos e despesas a eles inerentes, até ao limite de 500€ (quinhentos euros) por ação;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, suplementar e noturno;
- c) Autorizar deslocações em serviço público em território nacional, o processamento das respetivas ajudas de custo e transporte bem como os abonos que forem devidos até ao limite de 500€ (quinhentos euros) por deslocação, nos termos legais.
- 6 Assinar contratos de trabalho em funções públicas e outros instrumentos de vinculação previamente autorizados pelo Conselho Diretivo nos termos do artigo 6.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- 7 Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais na área funcional de gestão de recursos humanos.
- 8 Praticar todos os atos subsequentes à autorização de concursos pela autoridade competente, exarando nos respetivos processos e nos de movimentação de pessoal os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento.
- 9 Emitir certificados e declarações de frequência de ações de formação ministrados no IPST bem como certidões e declarações relativas às atribuições do DGRH.

- 10 Assinar toda a correspondência e expediente necessário à execução das respetivas competências.
- 11 A Diretora do DGRH deve apresentar, até ao dia 10 do mês subsequente, relatório mensal com indicação discriminada de todas as despesas autorizadas no mês em referência e identificação do correspondente procedimento, trabalhador e objeto ou assunto que determinou a correspondente autorização.
- 12 A presente delegação produz efeitos a 29 de janeiro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela referida Diretora de Departamento.
- 23 de abril de 2018. O Presidente do Conselho Diretivo, *João Paulo Almeida e Sousa*.

311315281

Deliberação n.º 604/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 4 de abril de 2018

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 5.º dos Estatutos do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (IPST), aprovado em anexo à Portaria n.º 165/2012, de 22 de maio, o Conselho Diretivo delibera delegar na Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Patrimonial e Financeira (DPGPF), Lic. Ana Raquel Dinis Gonçalves de Castro Gomes, as seguintes competências:

- 1 Autorizar, nos termos legais, despesas com aquisições de bens e serviços até ao montante de $5.000\,\mathrm{C}$ (cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2 Proceder à notificação de apresentação dos documentos de habilitação, aceitação da minuta do contrato, da adjudicação e da prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação nos termos dos artigos 77.º, 85.º, 86.º e 100.º do Código dos Contratos Públicos.
 3 Solicitar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas
- 3 Solicitar aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública a emissão de parecer prévio favorável para a celebração de contratos de aquisição de serviços nos termos da legislação em vigor.
- 4 Autorizar, nos termos legais, as ordens de pagamento das despesas já autorizadas pela entidade competente.
- 5 Autorizar, nos termos legais, aos trabalhadores do DPGPF:
- a) A participação em ações de formação, congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras atividades semelhantes em território nacional, bem como os abonos e despesas a eles inerentes até ao limite de 500 €(quinhentos euros) por ação;
 - b) A prestação de trabalho extraordinário, suplementar e noturno;
- c) Deslocações em serviço público em território nacional, o processamento das respetivas ajudas de custo e transporte até ao limite de 500 € (quinhentos euros) por deslocação, nos termos legais.
- 6 Proceder ao abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados.
- 7 Promover a certificação de documentos para submissão a Entidades Oficiais.
- 8 Assinar toda a correspondência e o expediente necessário à execução das respetivas competências.
- 9 A Diretora do DPGPF deve apresentar, até ao dia 10 do mês subsequente, relatório mensal com indicação discriminada de todas as despesas autorizadas no mês em referência e identificação do correspondente procedimento, trabalhador e objeto ou assunto que determinou a correspondente autorização.
- 10 A presente deliberação produz efeitos a 29 de janeiro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela referida Diretora de Departamento.
- 23 de abril de 2018. O Presidente do Conselho Diretivo, *João Paulo Almeida e Sousa.*

311315224

SAÚDE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e da Saúde e da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 4704/2018

O Decreto-Lei n.º 140/2017, de 10 de novembro, assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações